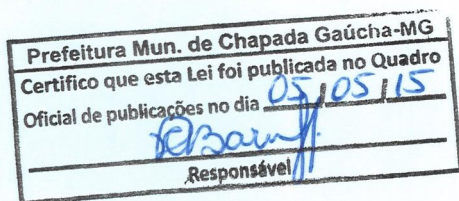




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 695/2015

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA -
MG DO EXERCÍCIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Município de Chapada Gaúcha-MG, no uso de suas atribuições, aprovada e sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha – Estado de Minas Gerais, Lei Municipal 682 de 16 de dezembro de 2014, no valor até de R\$ 7.490.927,16 (Sete Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Dezesesseis Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.004.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0006	Construção e Reforma de Creches Municipais	
3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha: 149 645.254,85
02.006	Secretaria Municipal de Obras Publicas e Urbanismo	
15.451.0013	Construção de Rede de Esgoto com Central de	
3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha: 308 6.085.457,59
15.452.0013	Manutenção de Limpeza Pública	
3.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ficha: 640 164.526,00
02.008	Secretaria Mun. De Agricultura, Com. e Indústria	
20.605.0004	Perfurar, Equipar e Manter Poços Artesianos	
3.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ficha: 394 73.390,00
02.010.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.451.0010	Execução e Operacionalização do Programa Travessia	
3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha: 558 522.298,72
		7.490.927,16

Art. 2º. Para suprir os créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados, total ou parcialmente, os recursos dos Convênios a seguir:

I – Convênio nº 702447/2010 -- Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – Construção de Escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 645.254,85 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS - CNPJ 01.612.489/0001-15

II – Termo de Compromisso nº 0205/2015 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA - Execuções de Ações de Saneamento Básico – Sistema de Esgotamento Sanitário – Valor de R\$ 6.085.457,59 (seis milhões oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e nove centavos);

III – Termo de Compromisso nº 0374/2013 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Aquisição de Caminhão Basculante para Execução de Ações de Resíduos Sólidos – Valor de R\$ 164.526,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais);

IV – Termo de Compromisso nº. 798846/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada – Valor de R\$ 73.390,00 (setenta e três mil trezentos e noventa reais);

V – Convênio de Cooperação Financeira nº. 126/2014 – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –SEDESE – Construção de 71 Módulos Sanitários nas Comunidades de Mangal, São Felix, Barra do Pequi e Gaieiro – Valor de R\$ 522.298,72 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e noventa oito reais e setenta e dois centavos);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 05 de maio de 2015.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal